



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

terça-feira, 22 de dezembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 01533 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1807B7CBB7216E3E0CD253D1E69A296F

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 1125-2020
- CERTIDÃO
- 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 687-2020 E Nº 1045-2020
- ADITIVO AO CONTRATO 780-2020
- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 259-2020.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2020.
- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 556-2020
- LEI E PORTARIA
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36-2020.
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36-2020.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36-2020.
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36-2020.
- TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA Nº 258-2019
- ERRATA DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1125-2020

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Imaculada Conceição, nº1251 - Cento
CEP: 46500-000
Macaúbas - Bahia

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 1125 - 2020

O **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, s/n, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10931270/0001-70, neste ato representado pela Secretária Municipal de saúde, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG nº 338.0515-45 SSP/BA, respectivamente, doravante denominadas CONTRATANTES, e a empresa **SERGIO LUIS CARDOSO AMARAL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.535.842/0001-61, com sede a Rua Castro Alves, 44, Centro, Macaúbas - BA, CEP: 46.500-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Sérgio Luís Cardoso Amaral, CPF nº 749.844.035-00 e RG sob o nº 07502045 91 SSP/BA, vem apostilar o referido instrumento contratual para efetivar o empenho das dotações orçamentárias suplementares consignadas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2020:

Unidade: 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2334-Enfrentamento das ações necessárias ao combate do coronavírus (COVID-19)	33.90.30	14 - SUS

Macaúbas, 21 de dezembro de 2020

Daiana Reis Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Municipal nº 0063/2018

Daiana Reis Silva Costa
Secretária de Saúde
Decreto Municipal 0063/2018

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

CERTIDÃO

O Município de Macaúbas, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, 268, 1º andar, CEP 46500-000, através do seu titular, o Sr. **AMÉLIO COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Alfredo de Sousa Filho, s/n, centro, Macaúbas, Bahia, portador do CPF nº 341.016.835-49; *CERTIFICA* para os fins que se fizerem necessários que o imóvel *localizado no lugar denominado "Sítio Quebra Chifre – Gleba 2", no município de Macaúbas/Bahia, é de posse, propriedade e domínio deste Ente Público Municipal há aproximadamente 40 (quarenta) anos, adquirido por doação informal do Sr. JOSÉ CARLOS DO REGO SOUSA, brasileiro, maior e capaz, casado, médico, nascido em 23/11/1937, portador da cédula de identidade RG nº 00.359.747-45, SSP/BA, inscrito no CPF sob o número 016.778.885-05, filho de Carolina do Rego Sousa e Antônio Alfredo de Sousa Filho. CERTIFICA, ainda, que dita formalização da referida doação, através de Escritura Pública de Doação, lavrada no Cartório do Tabelionato de Notas e Protesto de Macaúbas/Ba, somente ocorreu na data de 11/09/2020, Protocolo 10754; ESCLARECE, ainda, que sobre o referido bem imóvel, o Ente Público Municipal em questão sempre exerceu, assim como exerce, há aproximadamente quarenta anos, posse direta, mansa e pacífica sobre o referido bem, sem qualquer tipo de oposição de terceiros. INFORMA, ainda, que a doação foi formalizada somente em 11/09/2020 por questão de oportunidade, e que a formalização da doação do referido bem imóvel ao Município de Macaúbas se deu através de Escritura Pública de Doação, lavrada em 11/09/2020, no Cartório de Tabelionato de Notas e Protesto de Macaúbas/Ba, Protocolo 10742, Livro 21, Nº de Ordem 114, Folha 171, da seguinte área: um terreno rural situado no lugar denominado "Sítio Quebra Chifre – Gleba 2", com acesso pela Estrada que liga Macaúbas ao Açude, imóvel desmembrado da matrícula 477, Lv 2-B, fls. 198, com área total de 14ha 23a 74ca (quatorze hectares, vinte e três ares e setenta e quatro centiares) e perímetro de 3.050,85m. Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Macaúbas, Matrícula nº 5.756, Livro 2-AR, fls.20.*


Macaúbas/Bahia, em 18 de Dezembro de 2020.



AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito

Prefeitura Municipal de Macaúbas





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE MACAÚBAS

REGISTRO GERAL - ANO: 2020

Fernando Rogério Gonçalves Amorim
Oficial Registrador

Livro 2-AR, Fls. 020

MATRÍCULA Nº 5.756 - DATA: 08/06/2019. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um **TERRENO RURAL**, situado no lugar denominado **SÍTIO QUEBRA CHIFRE - GLEBA 2**, com acesso pela Estrada que liga Macaúbas ao Açude. Zona Rural de Macaúbas-BA, imóvel desmembrado da matrícula 477, Lv.2-B, Fls. 198, com **área total de 14ha 23a 74ca** (quatorze hectares, vinte e três ares e setenta e quatro centiares) e **perímetro 3.050,85m**, com os seguintes **LIMITES e CONFRONTAÇÕES:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0053, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.559.112,698m e E 751.767,897m; deste segue confrontando com a estrada velha que liga Macaúbas ao Açude, com azimute de 99°1'33" por uma distância de 38,45m até o vértice -M-0054, de coordenadas N 8.559.106,555m e E 751.805,855m; deste segue, com azimute de 99°42'21" por uma distância de 17,80m até o vértice -M-0055, de coordenadas N 8.559.103,554m e E 751.823,398m; deste segue confrontando com a Parcela 01, com azimute de 99°36'40" por uma distância de 1.383,42m até o vértice -M-0029, de coordenadas N 8.558.872,578m e E 753.187,400m; deste segue confrontando com a Fazenda Mamão, CCIR nº 306.207.047.627-0, com azimute de 197°32'06" por uma distância de 42,17m até o vértice -M-0030, de coordenadas N 8.558.832,369m e E 753.174,695m; deste segue, com azimute de 199°15'32" por uma distância de 53,76m até o vértice -M-0031, de coordenadas N 8.558.781,613m e E 753.156,961m; deste segue, com azimute de 279°45'01" por uma distância de 108,13m até o vértice -M-0032, de coordenadas N 8.558.799,926m e E 753.050,391m; deste segue, com azimute de 279°50'34" por uma distância de 94,84m até o vértice -M-0033, de coordenadas N 8.558.816,138m e E 752.956,947m; deste segue confrontando com Sítio Mamão (Gleba-C) de matrícula 5.731, com azimute de 280°00'05" por uma distância de 125,97m até o vértice -M-0034, de coordenadas N 8.558.838,016m e E 752.832,892m; deste segue confrontando com o Loteamento residencial Mármore Azul, com azimute de 280°11'10" por uma distância de 86,79m até o vértice -M-0035, de coordenadas N 8.558.853,364m e E 752.747,473m; deste segue confrontando com a Fazenda Mamão, CCIR nº 950.130.788.155-00, com azimute de 278°36'15" por uma distância de 263,24m até o vértice -M-0036, de coordenadas N 8.558.892,746m e E 752.487,195m; deste segue, com azimute de 278°53'14" por uma distância de 305,52m até o vértice -M-0037, de coordenadas N 8.558.938,189m e E 752.185,077m; deste segue confrontando com Estrada que liga Macaúbas a Botuporã, por uma distância de 10,00m até o vértice -M-0038, de coordenadas N 8.558.939,650m e E 752.175,186m; deste segue, com azimute de 188°38'38" por uma distância de 13,25m até o vértice -M-0039, de coordenadas N 8.558.926,550m e E 752.173,194m; deste segue, com azimute de 289°02'17" por uma distância de 17,52m até o vértice -M-0040, de coordenadas N 8.558.932,266m e E 752.156,629m; deste segue, com azimute de 285°13'29" por uma distância de 11,92m até o vértice -M-0041, de coordenadas N 8.558.935,398m e E 752.145,123m; deste segue, com azimute de 281°26'17" por uma distância de 30,74m até o vértice -M-0042, de coordenadas N 8.558.941,494m e E 752.114,991m; deste segue, com azimute de 279°48'51" por uma distância de 289,54m até o vértice -M-0043, de coordenadas N 8.558.990,846m e E 751.829,691m; deste segue, com azimute de 297°27'27" por uma distância de 28,71m até o vértice -M-0044, de coordenadas N 8.559.004,086m e E 751.804,212m; deste segue, com azimute de 307°50'27" por uma distância de 12,07m até o vértice -M-0045, de coordenadas N 8.559.011,490m e E 751.794,680m; deste segue, com azimute de 316°29'33" por uma distância de 7,41m até o vértice -M-0046, de coordenadas N 8.559.016,862m e E 751.789,581m; deste segue, com azimute de 325°24'21" por uma distância de 23,89m até o vértice -M-0047, de coordenadas N 8.559.036,530m e E 751.776,016m; deste segue, com azimute de 325°43'21" por uma distância de 35,01m até o vértice -M-0048, de coordenadas N 8.559.065,461m e E 751.756,297m; deste segue, com azimute de 329°17'39" por uma distância de 3,24m até o vértice -M-0049, de coordenadas N 8.559.068,249m e E 751.754,642m; deste segue, com azimute de 335°20'53" por uma distância de 3,05m até o vértice -M-0050, de coordenadas N 8.559.071,024m e E 751.753,368m; deste segue, com azimute de 2°14'34" por uma distância de 5,59m até o vértice -M-0051, de coordenadas N 8.559.076,613m e E 751.753,587m; deste segue, com azimute de 20°56'28" por uma distância de 22,36m até o vértice -M-0052, de coordenadas N 8.559.097,494m e E 751.761,577m; deste segue, com azimute de 22°34'15" por uma distância de 16,46m até o vértice -M-0053, de coordenadas N 8.559.112,698m e E 751.767,897m; ponto inicial da descrição deste perímetro de 3.050,85 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
Código	Longitude	Latitude	Alt. (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
-M-0053	42°40'43,174" W	13°11'24,698" S	10,00	-M-0054	99°1'33"	38,45	ESTRADA QUE LIGA MACAÚBAS AO AÇUDE
-M-0054	42°40'41,913" W	13°11'24,688" S	10,00	-M-0055	99°42'21"	17,80	ESTRADA QUE LIGA MACAÚBAS AO AÇUDE
-M-0055	42°40'41,930" W	13°11'24,973" S	10,00	-M-0029	99°36'40"	1.383,42	PARCELA 01
-M-0029	42°39'56,012" W	13°11'25,081" S	10,00	-M-0030	197°32'06"	42,17	FZD. MAMÃO CCIR 306.207.047.627-0
-M-0030	42°39'56,421" W	13°11'25,337" S	10,00	-M-0031	199°15'32"	53,76	FZD. MAMÃO CCIR 950.130.788.155-00
-M-0031	42°39'56,984" W	13°11'25,551" S	10,00	-M-0032	278°36'15"	263,24	FZD. MAMÃO CCIR 306.207.047.627-0
-M-0032	42°40'00,934" W	13°11'24,897" S	10,00	-M-0033	279°50'34"	94,84	FZD. MAMÃO CCIR 5.731

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Código	Longitude	Latitude	lt. (m)	Código	Asimuta	Dist. (m)	Confrontações
-M-0033	42°40'03,639" W	13°1'33,990" S	10,00	-M-0034	280°50'05"	125,97	FAZ. MANAO GLERA-C
-M-0034	42°40'07,761" W	13°1'33,315" S	10,00	-M-0035	280°11'10"	86,79	LOT. RESIDENCIAL MARFONE AZUL
-M-0035	42°40'10,600" W	13°1'32,841" S	10,00	-M-0036	278°36'15"	263,24	FAZ. MANAO CCIR 950.130.788.155-0
-M-0036	42°40'19,246" W	13°1'31,638" S	10,00	-M-0037	278°33'14"	305,52	FAZ. MANAO CCIR 950.130.788.155-0
-M-0037	42°40'29,282" W	13°1'30,250" S	10,00	-M-0038	278°24'12"	10,00	ESTRADA MACAUBAS A BOTUPORA
-M-0038	42°40'29,611" W	13°1'30,205" S	10,00	-M-0039	188°38'38"	13,25	ESTRADA MACAUBAS A BOTUPORA
-M-0039	42°40'29,639" W	13°1'30,632" S	10,00	-M-0040	289°02'17"	17,52	ESTRADA MACAUBAS A BOTUPORA
-M-0040	42°40'30,224" W	13°1'30,451" S	10,00	-M-0041	285°13'29"	11,92	ESTRADA MACAUBAS A BOTUPORA
-M-0041	42°40'30,607" W	13°1'30,353" S	10,00	-M-0042	281°26'17"	30,74	ESTRADA MACAUBAS A BOTUPORA
-M-0042	42°40'31,608" W	13°1'30,163" S	10,00	-M-0043	279°48'51"	289,54	ESTRADA MACAUBAS A BOTUPORA
-M-0043	42°40'41,087" W	13°1'28,643" S	10,00	-M-0044	297°27'27"	28,71	ESTRADA MACAUBAS A BOTUPORA
-M-0044	42°40'41,937" W	13°1'28,220" S	10,00	-M-0045	307°50'27"	12,07	ESTRADA MACAUBAS A BOTUPORA
-M-0045	42°40'42,255" W	13°1'27,982" S	10,00	-M-0046	316°28'33"	7,41	ESTRADA MACAUBAS A BOTUPORA
-M-0046	42°40'42,426" W	13°1'27,809" S	10,00	-M-0047	325°24'21"	23,89	ESTRADA MACAUBAS A BOTUPORA
-M-0047	42°40'42,862" W	13°1'27,173" S	10,00	-M-0048	325°42'21"	35,01	ESTRADA MACAUBAS A BOTUPORA
-M-0048	42°40'43,585" W	13°1'26,238" S	10,00	-M-0049	329°13'39"	3,74	ESTRADA MACAUBAS A BOTUPORA
-M-0049	42°40'43,600" W	13°1'26,148" S	10,00	-M-0050	335°20'53"	3,05	ESTRADA MACAUBAS A BOTUPORA
-M-0050	42°40'43,644" W	13°1'26,058" S	10,00	-M-0051	2°14'34"	5,59	ESTRADA MACAUBAS A BOTUPORA
-M-0051	42°40'43,636" W	13°1'25,876" S	10,00	-M-0052	20°56'28"	22,36	ESTRADA MACAUBAS A BOTUPORA
-M-0052	42°40'43,379" W	13°1'25,194" S	10,00	-M-0053	22°34'15"	16,46	ESTRADA MACAUBAS A BOTUPORA

DADOS DO IMÓVEL - CAR: BA-2919801-7216.FAE.FABB.426F.B8CI.E941.F22B.372, Reserva Legal com área de 9,1804ha. CCIR: Código do Imóvel Rural 306.207.013.471.0; Número do CCIR 29291315206; Número do Imóvel na Receita Federal NRF nº 0.571.746-9. **PROPRIETÁRIO:** JOSÉ CARLOS DO REGO SOUZA, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.359.747-45-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 016.778.885-04, casado sob o regime da comunhão de bens com MARIA DA PURIFICAÇÃO FONTOURA SOUSA, brasileira, professora aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00.660.018-20-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 248.301.945-53, residentes e domiciliados na Praça Imaculada Conceição, nº 26, Macaúbas-BA. **REGISTRO ANTERIOR:** Nos termos do Requerimento de Desmembramento da Matrícula 477, Fls. 198, Lv.2-B, com área total de 45ha 78a 96ca, remanescente uma área de 31ha 55a 22ca, assinado por José Carlos Rego Souza, acompanhado de Declaração de Confrontantes, Planta, Memorial Descritivo e TRT nº BA20200583044, elaborados pelo Técnico em Agrimensura, Marcio Roberto Silva Dourado, CFT BR-03344845535. Documentos apresentados arquivados em pasta própria deste Cartório. **PROTOCOLO:** sob nº 9.311, Lv. 1-N, Fls. 011. **DAJE 0800.002.004871 - Valor: R\$228,36; Emolumentos R\$110,30; Tx. Fiscal R\$78,33; FECON R\$30,14; PGE R\$4,38; FMMPBA R\$2,28; Def. Pública R\$2,93. SELO 0800.AB007121-3. O referido é verdade e dou fé. Macaúbas-BA, 08 de junho de 2020. Eu, Fernando Rogério Gonçalves Amorim - Oficial Registrador, digitei, subscrevi e assino.**

R-1-5.756- Protocolo nº 9.396 Livro 1-N, Fls. 017, em 22/10/2020.
DOAÇÃO - Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada no Tabelionato de Notas e Protesto de Macaúbas, Comarca de Macaúbas-BA, Nº Ordem 114, Fls. 171/174, do Lv. 21, pela Tabeliã Janaila Nogueira Lima Rocha, em 11/09/2020, e Escritura Pública de Aditamento, lavrada no Tabelionato de Notas e Protesto de Macaúbas, Comarca de Macaúbas-BA, Nº Ordem 118, Fls. 182/183, do Lv. 21, pela Tabeliã Substituta Ivanice Oliveira Almeida, em 05/10/2020, foi doado o imóvel desta matrícula, tendo como **OUTORGANTES DOADORES:** JOSÉ CARLOS DO REGO SOUZA e MARIA DA PURIFICAÇÃO FONTOURA SOUSA, qualificados na matrícula acima; e, como **OUTORGADO DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.728.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas-Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. AMÉLIO COSTA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 02.297.250-15 SSP/BA e o CPF/MF nº 341.016.835-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Alfredo Souza Filho, nº 3, Centro, Macaúbas-BA. **VALOR:** R\$99.661,80 (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), conforme laudo de avaliação assinado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas-BA. **IID:** Não Incidência/Processo nº 013.1409.2020.0016355-67, homologação assinada por Luiz Carlos Lago - Agente de Tributos Estaduais, com previsão legal nos termos do Art. 3º, da Lei Estadual 4.826/89. **CONSULTA CNIB:** Código Hash: f0a8.e9e0.9872.3677.06bc.d074.55dd.d421.fdb6.5085 e 2379.aa70.f644.e4b6.0dad.ebd2.5476.b818.15d9.3462. Fica uma via arquivada em pasta própria do cartório. **DAJE/ISENTO:** 0800.002.005697 - Conforme Tabela III, Item III - Isenções, Reduções e Gratuidades, Número 1. **SELO:** 0800.AB007802-1. O referido é verdade e dou fé. Macaúbas - BA, 23 de outubro de 2020. Eu, Fernando Rogério Gonçalves Amorim, Oficial Registrador, digitei, subscrevi e assino.

AV-2-5.756- Protocolo nº 9.396 Livro 1-N, Fls. 017, em 22/10/2020.
CLÁUSULAS RESTRITIVAS - Nos termos da Escritura Pública de Doação, descrita no R-1-5.756, a presente doação tem na Cláusula V que: o imóvel destina-se ao cumprimento dos índices exigidos pela legislação urbanista referente a preservação de área verde e institucional, devendo ser considerado na análise do empreendimento, denominado Loteamento Parque dos Umbuzeiros, o qual está tramitado junto a Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Processo Relacionado 008/TECLU-2020, E QUIATÇÃO DO ENCARGO ATIBUÍDO NA Autorização para Limpeza de Área 007/TEC/ACRM-2020. **DAJE/ISENTO:** 0800.002.005698 - Conforme Tabela III, Item III - Isenções, Reduções e Gratuidades, Número 1. **SELO:** 0800.AB007803-0. O referido é verdade e dou fé. Macaúbas - BA, 23 de outubro de 2020. Eu, Fernando Rogério Gonçalves Amorim, Oficial Registrador, digitei, subscrevi e assino.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0800.AB007829-3
DQ3PPS346
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



DAJE/ISENTO 0800.002.005736
NOTA EXPLICATIVA TABELA III, ITEM
III, NÚMERO 1
PROTOCOLO nº 453

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE
MACAÚBAS - BA
Rua: 2 de julho, 11-B, Centro - Macaúbas-BA - CEP: 46.500-000 -
E-mail: imacaubas@gmail.com Telefone: (77) 3473-1455.

Certifico e dou fé que a presente cópia e reprodução autêntica da Matrícula nº 5756, Livro nº 2 AR, Folhas 020, extraída nos termos do §1º do Art. 1º da Lei Federal nº 6.015/1973. Certifico mais que o referido imóvel atua-se livre de ônus, ações reais, pessoas e responsabilidades.

Macaúbas - BA, 08 de Junho de 2020
Fernando Rogério Gonçalves Amorim
Oficial Registrador

Esta Certidão tem validade de 60 dias a contar de sua expedição, conforme o Provimento nº 105/2020-CNJ e Portaria Conjunta nº CGJ/CCI 08/2020-GSEC)
06/11/2020

Digitalizada com CamScanner

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1045-2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dr. Vital Soares, s/n, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10931270/0001-70, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no RG sob nº 338051545 SSP/SP e CPF sob nº 338.458.078-81, em conjunto com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº. 268, 1º Andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13782461/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Amélio Costa Junior**, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, a Empresa **CLÍNICA SANTA LUZIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 31.941.451/0001-57, com sede na Rua Nova, nº 13, Sala 01, Centro, Ibipitanga – BA, neste ato representado por seu sócio Cassiano Victorino Mendes Araújo Miranda, CPF: 051.575.805-17, RG: 13.921.321-00, residente e domiciliado no município de Ibipitanga, doravante denominado **CONTRATADO**, faz-se neste ato o presente termo aditivo ao contrato nº 1045-2020, firmado em 03 de novembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO: O presente contrato tem como finalidade a contratação da **CLÍNICA SANTA LUZIA LTDA DA**, para designar o seu sócio, Cassiano Victorino Mendes Araújo Miranda, CPF: 051.575.805-17, RG: 13.921.321-00, CRM nº 32528- BA, para prestação de serviços médicos de clínico geral plantonista de urgência e emergência no SAMU 192, neste município, pelo período de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS: Em vista do acréscimo no quantitativo dos serviços, nos termos do quanto relatado pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes de comum acordo, com fundamento no Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, aumentar o valor do presente instrumento contratual em aproximadamente 18% que corresponderá um acréscimo no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), **ALTERANDO** o valor total do contrato para o montante de R\$ 16.520,00 (dezesesseis mil e quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditivado. E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (03) vias de igual teor.

Macaúbas, 16 de Dezembro de 2020.

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 687-2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dr. Vital Soares, s/n, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10931270/0001-70, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no RG sob nº 338051545 SSP/SP e CPF sob nº 338.458.078-81, em conjunto com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº. 268, 1º Andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13782461/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Amélio Costa Junior**, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, a Empresa **TIAGO DA SILVA XAVIER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.544.097/0001-97, com sede na Travessa 3ª da Gonçalves Pereira e Silva, nº 155, Casa, Estocada, Livramento de Nossa Senhora - Ba, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Tiago da Silva Xavier, CPF: 038.610.385-28, RG: 1343764122 SSP/Ba, residente e domiciliado no município de Livramento de Nossa Senhora - Ba, faz-se neste ato o presente termo aditivo ao contrato nº 687-2020, firmado em 01 de junho de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O presente contrato tem como finalidade a contratação de **Tiago Da Silva Xavier**, para designar o Dr. Tiago Da Silva Xavier, CPF: 038.610.385-28, RG: 1343764122 SSP/Ba, CRM nº 029756/Ba, para prestação de serviços médicos de clínico geral plantonista de urgência e emergência no SAMU 192, neste município, pelo período de 07 (Sete) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS: Em vista do acréscimo no quantitativo dos serviços, nos termos do quanto relatado pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes de comum acordo, com fundamento no Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, aumentar o valor do presente instrumento contratual em aproximadamente 2% que corresponderá um acréscimo no valor de R\$ 1.764,00 (Um mil e setecentos e sessenta e quatro reais), **ALTERANDO** o valor total do contrato para o montante de R\$ 89.964,00 (oitenta e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditivado. E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (03) vias de igual teor.

Macaúbas, 11 de Dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 780-2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, inscrita no CNPJ nº 13.782.461/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.603.117/0001-25, situada à Rua José da Paixão, 54, Sala 003, Veredas, Jaíba – Minas Gerais, CEP: 39.508-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Srª. Eliane Mendes Silva, Carteira de Identidade nº 12.392.639 SSP/MG e CPF nº 066.623.776-00, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, Concorrência N° 6-2020, resolvem e acordam na celebração do presente instrumento contratual, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, considerando a existência da necessidade de acréscimo de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO asfáltica em vias urbanas localizadas neste município, com utilização de recursos provenientes da cessão onerosa disposta na Lei nº 13.885/2019, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de Concorrência N° 6-2020 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO - ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS:

Considerando as razões expostas nos documentos constantes nos autos, notadamente diante da justificativa técnica emitida pelo setor de engenharia, são acrescidos serviços descritos na planilha orçamentária em anexo; contudo em vista do regime de empreitada por preço unitário adotado no presente contrato e diante das disposições prevista no Edital da Concorrência N° 6-2020, o valor total acrescido fica limitada à 13,2% (treze vírgula dois por cento) do valor total contratado face à constatação de falhas/omissões nas peças do projeto básico, correspondente ao valor total de **R\$ 98.112,26 (noventa e oito mil, cento e doze reais e vinte e seis centavos)**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macaúbas, 02 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Imaculada Conceição, nº1251 – Cento
CEP: 46500-000
Macaúbas - Bahia

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 259 - 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dr. Vital Soares, s/n, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10931270/0001-70, neste ato representado pela Secretária Municipal de saúde, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG nº 338.0515-45 SSP/BA, respectivamente, doravante denominadas CONTRATANTE, e a Empresa **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpao A, Caiçara, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr.ª Suzy Araujo Silva, Carteira de Identidade nº 0232634157 SSP/BA e CPF nº 675.782.685-20, vem apostilar o referido instrumento contratual para efetivar o empenho das dotações orçamentárias suplementares consignadas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2020:

Unidade: 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2334 – Enfrentamento das ações necessárias ao combate do coronavírus (COVID-19)	33.90.30	14 - SUS

Macaúbas, 11 de dezembro de 2020

Daiana Reis Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Municipal nº 0063/2018

Daiana Reis Silva Costa
Secretária de Saúde
Decreto Municipal 0063/2018

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Dezembro/2020.

Processo Administrativo 137/2020

Dispensa de Licitação 132/2020

Homologado 22/12/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: HERMERSON LUIS FIGUEIREDO BRANDÃO ROCHA - ME, inscrita no CNPJ, sob nº 07.707.111/0001-81. Objeto: Aquisição de materiais diversos, destinados a manutenção de telhados do escritório e manutenção do sistema de água, de responsabilidade do SAAE-Macaúbas-BA. O preço pela execução total do objeto é de R\$ 583,50. Fornecimento Imediato. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Projeto/Atividade: 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água - Elemento de Despesa/Fonte: 3390.30.00.50 – Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Dezembro/2020.

Processo Administrativo 138/2020

Dispensa de Licitação 133/2020

Homologado 22/12/2020 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contrato: AD Mac Material de Construção Ltda. ME., inscrita no CNPJ, sob nº 27.389.643/0001-25. Objeto: Aquisição de material hidráulico, destinado a manutenção do sistema de água, de responsabilidade do SAAE de Macaúbas-BA. O preço pela execução total do objeto é de R\$ 315,00. Fornecimento Imediato. Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Projeto Atividade: 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água. Elemento de Despesa: 3390.30.00.50 – Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Imaculada Conceição, nº1251 - Cento
CEP: 46500-000
Macaúbas - Bahia

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 556-2020

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária de Saúde Decreto Municipal 0062/2020, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338458078-81 e RG sob o nº 338051545 SSP/SP, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa **UNNIQ MED LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 04.670.968/001-86. O presente contrato tem como finalidade a contratação da empresa **UNNIQ MED LTDA - Me**, para designar o médico **DR. Júlio Bernardo Brito Vieira Bittencourt**, CPF nº 389.885.505-87, RG nº 2800626 SSP/Ba, CRM nº 8697, para prestação dos serviços médicos de cirurgião geral e plantonista no Hospital Regional Antenor Alves da Silva, neste município, doravante denominada CONTRATADA, vem apostilar o referido instrumento contratual para efetivar o empenho das dotações orçamentárias suplementares consignadas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2020:

Unidade: 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.032.2334 – Enfrentamento da Ações ao combate do coronavirus (covid-19)	3.3.90.39	14 - SUS

Macaúbas 22 Dezembro o de 2020

Daiana Reis Silva Costa
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. Municipal nº 0062/2020

Daiana Reis Silva Costa
Secretaria de Saúde
Decreto Municipal 0062/2020

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

LEI Nº 764/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a autorização para o parcelamento de débitos do município de MACAÚBAS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar parcelamento e/ou reparcelamento de débitos do município com o Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 2º - A dívida de que trata o artigo anterior, será amortizada no maior número de parcelas possíveis e previstas em lei, conforme as normas fixadas pela instituição credora, para a atualização dos respectivos débitos e de acordo com a capacidade de pagamento do município.

Art. 3º - O Orçamento do município nos exercícios subseqüentes consignará, em cada exercício, dotação suficiente para o pagamento do principal, juros, correção monetária e demais encargos devidos pelos compromissos realizados em consonância com a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

LEI Nº 765/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Estabelece a recomposição da perda inflacionária, dos servidores públicos do Município de Macaúbas, Bahia, de acordo o índice correspondente a inflação apurada nos últimos 15 (quinze meses), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a recomposição da perda inflacionária dos servidores públicos do Município de Macaúbas, Bahia, de acordo o índice inflacionário dos últimos 15 (quinze meses), que se encontram em perda aquisitiva remuneratória conforme a inflação apurada.

§ 1º - O índice de 4% (quatro por cento) a ser aplicado para a recomposição salarial previsto no caput desse artigo, incidirá de forma específica e exclusiva sobre o salário base e adicionais que estejam incorporados por garantia de Lei, ao vencimento básico.

§ 2º - O índice de 4% (quatro por cento) a ser aplicado para a recomposição salarial previsto no caput desse artigo, não surtirá efeito jurídico e de direito, sobre os vencimentos, de qualquer natureza e/ou espécie, dos servidores públicos investidos no cargo de Professor, Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde do Município de Macaúbas, uma vez que os reajustes aplicados para tais servidores é determinado por Lei Federal.

Art. 2º - A recomposição da perda inflacionária dos servidores públicos do Município de Macaúbas, Bahia, inclusa no Art. 1º, Caput dessa Lei, ocorrerá anualmente, no teto mínimo de 1% do índice inflacionário, podendo alcançar percentuais maiores de acordo a inflação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0042/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO DE MACAÚBAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis.

Art. 2º - A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis, Imóveis e demais procedimentos, integrantes do patrimônio em 31 de dezembro de 2020, com o intuito de identificar as aquisições, baixas, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, considerando a resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos municípios.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Sr **EDVALDO OLIVEIRA COSTA** – Cadastro nº 48.383 – Presidente;
- b) Sr **ANTÔNIO OLIVEIRA SILVA** – Cadastro nº 1.667 - Membro;
- c) Sr **JOSÉ CARLOS RODRIGUES SOUZA** - Cadastro nº 48.334 – Membro;

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito Municipal, e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do Poder Executivo encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, conforme as normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de MACAÚBAS - BA, em 21 de dezembro de 2020.


Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0043/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

RESOLVE,

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Inventário do Almojarifado.

Art. 2º - A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens de consumo, e demais procedimentos integrantes do almoxarifado em 31 de dezembro de 2020, com o intuito de identificar as aquisições, baixas pelo consumo e baixas pelo cancelamento ocorridas no exercício, considerando a resolução atualizada nº 1.060/05 do Tribunal de Contas

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Sr **EDVALDO OLIVEIRA COSTA** - Cadastro nº 48.383 - Presidente;
- b) Srª **CLÁUDIA MARQUES DE SOUZA** - Cadastro nº 2372 - Membro;
- c) Sr **JOÃO DE JESUS MESSIAS** - Cadastro nº 578 - Membro.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar inventário de Material de Consumo, demonstrando no final do exercício de 2020 o saldo existente, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito e pelo Encarregado do Controle do Almojarifado, atestando que todos os bens de consumo do Instituto encontram-se registrados no sistema de almojarifado e submetidos a controle apropriado, como trata a normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de MACAÚBAS - BA, em 21 de dezembro de 2020.


Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0044/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Constitui Comissão para proceder à verificação dos valores em Caixa e Bancos da Prefeitura Municipal de Macaúbas - Bahia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BAHIA - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 4.320/64 e Resolução Nº. 1060/05 de 26.04.2005, alterada pela Resolução nº 1331/14 de 16.12.2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º. – Constituir a Comissão composta dos seguintes Membros: **Eva Silva e Souza, Luis Antônio de Oliveira Costa e José Aleixo de Oliveira**, para sob a Presidência do primeiro, proceder a verificação dos valores em Caixa e Bancos desta Prefeitura Municipal em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – A Comissão designada, tem prazo de 05 (cinco) dias a contar do encerramento do exercício, para apresentar TERMO ou ATA de conferência de Caixa e Bancos lavrado no ultimo dia do mês de Dezembro de 2020.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA, em 21 de dezembro de 2020.


Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36-2020

(ID 850815)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição PARCELADA de medicamentos de uso comum, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, contraceptivos, antitérmicos, anti-helmínticos, saúde mental, soros e correlatos destinados a atender os órgãos do Fundo Municipal de Saúde (Farmácia Básica, Média e Alta Complexidade) durante o ano de 2021, conforme especificações contidas no edital e anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário limite para recebimento das Propostas: até 08h do dia 12/01/2021; Sessão: às 09h do dia 12/01/2021, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas/BA, 21 de dezembro de 2020.

JAKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020-LIC

(ID 850815)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição PARCELADA de **medicamentos de uso comum, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, contraceptivos, antitérmicos, anti-helmínticos, saúde mental, soros e correlatos** destinados a atender os órgãos do Fundo Municipal de Saúde (Farmácia Básica, Média e Alta Complexidade).

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36-2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 064/2020-LIC

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelo Decreto nº 010/2019, sediado na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-000, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **menor preço** por lote/grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicado em vista do Decreto Municipal nº 13, de 08 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data limite para o recebimento de **esclarecimentos/impugnações**: 08/01/2021, às 13:00 horas.

Data limite para o recebimento das **PROPOSTAS**: 12/01/2021, às 08:00 horas.

Data da **SESSÃO**: 12/01/2021, às 09:00 horas.

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição PARCELADA de **medicamentos de uso comum, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, contraceptivos, antitérmicos, anti-helmínticos, saúde mental, soros e correlatos** destinados a atender os órgãos do Fundo Municipal de Saúde (Farmácia Básica, Média e Alta Complexidade), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos/lotos, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 0067/2018 e na minuta de Ata de Registro de Preço.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

3.6. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.7. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.8. O aplicativo "licitações-e" pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

3.9. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção "Solicitação de Credenciamento" no "Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.10. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Macaúbas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.11.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- ~~4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;~~
- ~~4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.~~
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, preenchendo em campo próprio a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1. **Os documentos de habilitação deverão ser anexados EXCLUSIVAMENTE nos lotes aos quais os licitantes irão concorrer.**
- 5.1.1.1. E os citados documentos devem ser numerados e nomeados conforme ordem do edital (por exemplo: 1.Atoconstitutivo; 2.cartocnpj; 3.certidaofederal ...).
- 5.2. O preenchimento da proposta no sistema, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até o momento limite para envio dos documentos de habilitação e da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Constituem motivos para a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que **NÃO** apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado; e f) **as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta antes do término da fase de lances.**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **o preço total do LOTE/GRUPO e o valor individual dos itens, MARCA e a informação de que atende a especificação deste Edital.**

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a LOTES/GRUPOS/ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. ~~Nesta licitação, nos lotes de licitação exclusiva ou em cotas reservadas para ME e EPP, será concedida a prioridade de contratação em prol da microempresa ou empresa de pequeno porte local¹ ou regional², com a concessão de margem de preferência estabelecida no artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 157, de 19 de dezembro de 2019.~~

~~7.25.1. As microempresas e empresas de pequeno porte locais terão prioridade de contratação com margem de preferência de 10% (dez por cento) sobre o valor da melhor proposta válida de licitante, desde que esta não seja classificada como regional.~~

~~7.25.2. As microempresas e empresas de pequeno porte locais terão prioridade de contratação com margem de preferência de 5% (cinco por cento) sobre o valor da melhor proposta válida de licitante classificada como regional.~~

~~7.25.3. As microempresas e empresas de pequeno porte regionais terão prioridade de contratação com margem de preferência de 5% (cinco por cento) sobre o valor da melhor proposta válida de licitante, desde que esta não seja classificada como local.~~

~~7.25.4. As margens de preferência não se aplicam entre licitantes classificados no mesmo âmbito, local ou regional, bem como se o valor ofertado for superior ao preço referencial máximo estabelecido neste Edital.~~

~~7.25.5. A verificação e eventual aplicação da margem de preferência pelo Pregoeiro ocorrerá após a fase de lances, considerando as melhores ofertas ocorridas na disputa.~~

¹ Empresa sediada nos limites geográficos do Município de Macaúbas/BA;

² Considerando a não regulamentação do conceito de “âmbito regional” descrito no Decreto Municipal nº 157/2019, para a finalidade deste processo de licitação, ficou estabelecido como limites de “âmbito regional” os da microrregião geográfica nº 22 do Estado da Bahia, conforme mapas elaborado pelo Governo do Estado da Bahia através da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia – SEI, compreendendo os Municípios de Iupuiara, Brotas de Macaúbas, Oliveira dos Brejinhos, Ibitiara, Boquirá, Ibitipanga, Novo Horizonte, Caturama, Botuporã e Tanque Novo.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. ~~O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, as percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.~~

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, no aspecto do preço unitário ou no valor total do grupo/lote, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

~~8.3.2. Eventualmente, caso não haja sucesso na negociação direta e o melhor preço ofertado seja superior ao "preço máximo fixado", o Pregoeiro poderá verificar o preço atual~~

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

~~de mercado com o intuito de averiguar “oscilação recente de preço”³, e sendo confirmada deverá:~~

~~8.3.2.1. — Declarar o preço aceitável se o acréscimo do preço total do grupo não for superior a 10% (dez por cento) do “preço máximo” inicialmente estabelecido; ou~~

~~8.3.2.2. — Encaminhar os autos para deliberação da autoridade competente superior se o acréscimo do preço total do grupo for superior a 10% (dez por cento) do “preço máximo” inicialmente estabelecido.~~

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

~~8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.~~

~~8.11. Em caso de existência de COTA RESERVADA para disputa exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, derivado de bem divisível, nos termos do artigo 14, incisos II e III, do Decreto Municipal nº 157/2019:~~

~~8.11.1. — Caso não exista vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de participação ampla, ou, diante da recusa do licitante, os remanescentes~~

³ Neste processo de licitação, entende-se como “oscilação recente de preço” a variação de preço no mercado ocorrida após a data de término da pesquisa inicial, 14/10/2020, e a data limite para o envio das propostas de preço pelos licitantes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

~~serão convocados, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de participação ampla; e~~

~~8.11.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a de participação ampla, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1.1. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante; e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome do sócio majoritário da empresa, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7. **Habilitação jurídica:**

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

~~9.7.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.~~

~~9.7.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).~~

9.7.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.8.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.8. Durante a vigência da calamidade pública nacional, de que trata o artigo 1º da Emenda Constitucional nº 106/2020, conforme previsto no parágrafo único do artigo 3º da referida Emenda Constitucional⁴, aqui interpretada de maneira teleológica e com amplitude

⁴ Art. 3º [...] Parágrafo único. Durante a vigência da calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, não se aplica o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

de efetivos, a licitante **não** incorrerá em inabilitação caso não cumpra as exigências dos itens 9.8.2., 9.8.3., 9.8.4. e 9.8.5. deste Edital

9.9. Qualificação Econômico-Financeira

9.9.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (documentos essenciais – termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício – DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 – PLENÁRIO;**

9.9.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.9.1.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.9.1.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.1.4. Caso a licitante apresente o ILG abaixo da unidade menor que 1,00 (um com duas casas decimais), o ISG deverá ser compensado no mínimo proporcionalmente através da seguinte expressão matemática:

$$1 - (\text{ILG abaixo da unidade} - 1)$$

~~9.9.1.5. Considerando os termos do artigo 18, § 1º, do Decreto Municipal nº 157, de 19 de dezembro de 2019, NÃO será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis na participação de licitações exclusivas ou nas cotas reservadas; sendo exigida a apresentação caso estas participem dos grupos/lotos de participação ampla.~~

~~9.9.1.6. NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis de Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que considera aquele pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos.~~

9.9.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

9.9.2.1. Será admitida a apresentação de certidão positiva para a licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas nesse edital.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

9.9.2.1.1. O Município poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido;

9.9.2.1.2. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

- **para o caso de empresas em recuperação judicial:** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

- **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. **Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com demonstração de validade na data da sessão de julgamento;

9.10.2. **Autorização Especial (AE) para comercialização de medicamentos sujeitos à controle especial, expedida pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária apenas para os licitantes que concorrerem aos medicamentos controlados descritos nos LOTES 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 71 e 72;

9.10.3. **Alvará** expedido por órgão público da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** competente;

9.10.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **ATESTADOS** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.4.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.11. **Deverão** ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** citadas abaixo, sob pena de inabilitação:

9.11.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

9.11.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos desta Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.11.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

9.11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

9.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será **INABILITADO/DESCLASSIFICADO**, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

10.1.3. O preço total do lote/grupo, bem como os unitários não podem ser superiores aos máximos fixados no orçamento da Administração, devendo a licitante realizar os necessários ajustes com observação da *planilha referencial* divulgada após a etapa de lances, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação das sanções cabíveis.

10.1.3.1. Caso o licitante apresente algum preço unitário superior ao máximo fixado pela Administração, este será notificado para correção da proposta no prazo de 02 (duas) horas.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Os bens serão entregues **PARCELADAMENTE** e impreterivelmente, no prazo de até **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da ordem de fornecimento; Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua 2 de Julho s/n; Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis); d) que o objeto cotado atendem plenamente as especificações

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de 90 (noventa) dias; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

10.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.4. Os valores unitários e totais deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergências entre os percentuais de desconto e os valores, prevalecerão os primeiros; entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; e entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.9. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

10.10. Os **PREÇOS** deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no **MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS**.

10.11. Constituem motivos para a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e e) que **NÃO** apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 24 (vinte) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO, PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Previamente à contratação, a Administração requisitará da empresa as certidões que comprove a sua regularidade fiscal e trabalhista, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1.1. O preço é fixo, ressalvadas as possibilidades de reajustes/revisão previstas na legislação e na minuta contratual.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que esta informação deve ser lançada no sistema de licitações eletrônicas no PRAZO MÁXIMO DE 30 (trinta) MINUTOS após o encerramento da fase de lances (via mensagem no chat do aplicativo LICITACOES-E).

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 0067/2018.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. Não manter a proposta;
- 21.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme termos do Decreto Municipal nº 0148/2020:

21.4.1. A **MULTA** é a sanção pecuniária imposta ao licitante, que poderá ser aplicada respeitando os seguintes percentuais:

I - 5% sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;

II - 10% sobre o valor da proposta no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;

III - 15% sobre o valor da proposta no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 20% sobre o valor da proposta no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação.

21.4.2. A **MULTA**, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter **compensatório**, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter **moratório**, na hipótese de atraso injustificado/irregular na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 15 (quinze) dias corridos;

b) 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o décimo sexto dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

a critério do órgão contratante, limitado ao percentual total de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

21.4.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR** com o Município, pelo prazo de até cinco anos.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema/plataforma de licitações eletrônicas e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços atestados ou outros.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. Em caso de divergência dos termos deste Edital e de anexos com os elementos inseridos no sistema eletrônico de licitações, prevalecerá as disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2. ANEXO II - Modelos de Declarações;
- 23.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 23.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Macaúbas, 21 de dezembro de 2020.

JAKSON SOUZA SILVA

Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia
Autoridade Superior Competente – Decreto nº 0127/2020

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever a demanda aquisição PARCELADA de **medicamentos de uso comum, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, contraceptivos, antitêrmicos, anti-helmínticos, saúde mental, soros e correlatos** destinados a atender os órgãos do Fundo Municipal de Saúde (**Farmácia Básica, Média e Alta Complexidade**) durante o ano de 2021, conforme especificações contidas neste documento.

1.2. Em vista da natureza do objeto, da dificuldade de previsão da quantidade que será demandada, da vantagem de não comprometer o orçamento com o contrato imediato do quantitativo total estimado e da possibilidade de contratação/execução do objeto pelo prazo de até 12 (doze) meses a contar da data da futura ata de registro de preço, extrapolando o exercício financeiro, recomenda-se a adoção de processo de contratação por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

1.3. Considerando as características do objeto a ser licitado, os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõem o mesmo lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos. Pontua-se que após a conclusão da fase de pesquisa de preço e elaboração do mapa comparativo, documento em anexo, alguns itens foram segregados em novos lotes/grupos com o intuito de aumentar a competitividade sem mitigar totalmente a economia de escala e a gestão do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) define a lista de medicamentos disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS) para atender as necessidades de saúde prioritárias da população do Município de Macaúbas – BA.

2.2. O Ministério da Saúde (MS) declarou Emergência de Saúde Pública, em 4 de fevereiro de 2020, e foi dado início à organização das ações a serem desenvolvidas para promover um nível de resposta adequado, como a aquisição de medicamentos e correlatos, face ao cenário atual, é necessário estabelecer protocolos e linhas de ação para o enfrentamento, prevenção e controle da infecção apoiando no enfrentamento desta situação, propõe-se a aquisição de medicamentos que possuem relação com o tratamento, prevenção e agravo da COVID-19.

2.3. Os serviços farmacêuticos na atenção primária buscam garantir a atenção integral, contínua e compatível com as demandas em saúde de uma população, tendo o medicamento como um dos elementos essenciais. Como parte do direito constitucional à saúde, os serviços farmacêuticos no Sistema Único de Saúde (SUS) compreendem as atividades administrativas para garantir a disponibilidade adequada de medicamentos, sua qualidade e conservação, além dos serviços assistenciais, com foco na efetividade e segurança da terapêutica.

2.4. O acesso a medicamentos essenciais garantido à população compõe um dos oito objetivos de Desenvolvimento do Milênio e, portanto, um dos pilares da formulação e implementação de políticas nacionais de saúde. Apesar de ser um componente fundamental do direito à saúde, o acesso a medicamentos essenciais para prevenir e tratar doenças de alta prevalência, como as cardiovasculares, respiratórias crônicas e diabetes.

2.5. Nos medicamentos de Uso Hospitalar que possuem descrição específica em uma tabela do Ministério da Saúde, esses medicamentos são financiados no âmbito da Atenção de Média e Alta Complexidade, que funcionam 24 horas por dia, sete dias por semana, visando acolher e atender a todos os usuários que buscam assistência médica. Quando um paciente chega a uma unidade hospitalar, os médicos prestam socorro, controlam o problema e detalham o diagnóstico através de exames e medicamentos.

2.6. Dentro da Unidade do Hospital Antenor Alves da Silva e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) existem a farmácia hospitalar, é atualmente uma unidade do hospital que tem, dentre outros objetivos garantir o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos e responder à demanda de medicamentos dos pacientes hospitalizados.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

2.7. Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) são unidades de saúde que têm como objetivo acolher os pacientes com transtornos mentais, apoiando-os na busca da autonomia e da integração social e familiar. Os medicamentos podem ser usados na prevenção, no diagnóstico, no tratamento de doenças e, também, no controle de sinais/sintomas, como dor, por exemplo. A utilização dos medicamentos deve ser sempre feita com orientação de um profissional de saúde especializado, já que o uso incorreto pode trazer sérios danos à saúde dos pacientes.

2.8. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 é gerido pela Secretaria Municipal de Saúde e tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo a morte. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível, ter medicamentos disponíveis representa a diferença entre a vida e a morte e melhora o prognóstico dos pacientes que estão em risco de morte.

2.9. A importância e o volume dos serviços prestados pelo setor público de saúde são indiscutíveis, portanto, a aquisição parcelada de medicamentos de uso comum soros e correlatos, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, contraceptivos, antitérmicos, anti-helmínticos, os quais constituem, ao lado de uma série de outros, fator de extrema importância para a qualidade de vida da população.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS:

LOTE 01 – ANTIBIÓTICOS - CLASSE I (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AMOXICILINA 250MG/ML	SUSPENSÃO 50ML	5.000	FRASCO				
02	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML	SUSPENSÃO 75ML	1.000	FRASCO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 02 – ANTIBIÓTICOS CLASSE II (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	200.000	COMPRIMIDO				
02	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 03 – ANTIBIÓTICOS CLASSE III (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 4ML	5.000	FRASCO				
02	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 4ML	1.000	FRASCO				
03	BENZILPENICILINA 300.000UI + PROCAÍNA BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 4ML	1.000	FRASCO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 04 – ANTIBIÓTICOS - CLASSE IV (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	60.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 05 – ANTIBIÓTICOS - CLASSE V (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO				
02	AZITROMICINA 40MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 15ML + 9,2ML DE DILUENTE	4.000	FRASCO				
03	CEFALEXINA 250MG/5ML	PÓ SUSPENSÃO ORAL, 60ML	4.000	FRASCO				
04	CEFALOXINA 500MG	CÁPSULAS	40.000	COMPRIMIDO				
05	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	50.000	COMPRIMIDO				
06	CEFTRIAXONA 1G	INJETÁVEL	2.000	FRASCO				

EDITAL – PERP 36-2020

Fls. 23/50

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

07	CLORANFENICOL 250MG	COMPRIMIDO	5.000	COMPRIMIDO				
08	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	5.000	COMPRIMIDO				
09	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	COMPRIMIDO	40.000	COMPRIMIDO				
10	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML	COLÍRIO, 5ML	1.100	FRASCO				
11	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPINA 8MG/ML	SUSPENSÃO ORAL, 50ML	1.000	FRASCO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 06 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL/ HIPERTENSÃO - CLASSE I (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	100.000	COMPRIMIDO				
02	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	350.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 07 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL/ HIPERTENSÃO CLASSE II (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ATENÓLOL 100MG	COMPRIMIDO	200.000	COMPRIMIDO				
02	ATENÓLOL 50MG	COMPRIMIDO	300.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 08 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL/ HIPERTENSÃO - CLASSE III (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRIMIDO	300.000	COMPRIMIDO				
02	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO				
03	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	800.000	COMPRIMIDO				
04	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	150.000	COMPRIMIDO				
05	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	200.000	COMPRIMIDO				
06	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	800.000	COMPRIMIDO				
07	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO				
08	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	500.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 09 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL/ HIPERTENSÃO - CLASSE IV (FARMÁCIA BÁSICA) CLASSE IV								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	15.000	COMPRIMIDO				
02	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	15.000	COMPRIMIDO				
03	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	15.000	COMPRIMIDO				
04	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 10 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL/ HIPERTENSÃO - CLASSE V (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	200.000	COMPRIMIDO				
02	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 11 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL/ HIPERTENSÃO - CLASSE VI (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ISOSSORBIDA DINITRATO 20MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO				
02	ISOSSORBIDA DINITRATO 40MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO				
03	ISOSSORBIDA DINITRATO SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 12 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL/ HIPERTENSÃO - CLASSE VII (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	300.000	COMPRIMIDO				
02	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	500.000	COMPRIMIDO				
03	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	200.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

EDITAL – PERP 36-2020

Fls. 24/50

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E76D526E386FA7DBD154CB01B4987286

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

LOTE 13 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL/ HIPERTENSÃO - CLASSE VIII (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	8.000	COMPRIMIDO				
02	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	8.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 14 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL/ HIPERTENSÃO - CLASSE IX (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	10.000	COMPRIMIDO				
02	METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	20.000	COMPRIMIDO				
03	METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	20.000	COMPRIMIDO				
04	METOPROLOL TARTARATO 100MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	10.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 15 - MEDICAMENTOS PARA DIABETICOS - CLASSE I (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	400.000	COMPRIMIDO				
02	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO				
03	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	400.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 16 - MEDICAMENTOS PARA DIABETICOS - CLASSE II (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	60.000	COMPRIMIDO				
02	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	10.000	COMPRIMIDO				
03	GLICLAZIDA 80MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	60.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 17 - MEDICAMENTOS PARA DIABETICOS - CLASSE III (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL 10ML	5.000	UNIDADE				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 18 - MEDICAMENTOS PARA DIABETICOS - CLASSE IV (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	2.500	UNIDADE				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 19 - MEDICAMENTOS SAÚDE DA MULHER - ANTICONCEPCIONAL - CLASSE I (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG	COMPRIMIDO	600.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 20 - MEDICAMENTOS SAÚDE DA MULHER - ANTICONCEPCIONAL - CLASSE II (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML	INJETÁVEL	3.000	AMPOLA				
02	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50MG + 5MG/ML	INJETÁVEL	1.000	AMPOLA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

EDITAL – PERP 36-2020

Fls. 25/50

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E76D526E386FA7DBD154CB01B4987286

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

LOTE 21 - MEDICAMENTOS SAÚDE DA MULHER - ANTICONCEPCIONAL - CLASSE III (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO				
02	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	15.000	COMPRIMIDO				
03	LEVONORGESTREL 1,5MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 22 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL ANTITERMICO E OUTROS - CLASSE I (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	300.000	COMPRIMIDO				
02	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	200.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 23 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL ANTITERMICO E OUTROS - CLASSE II (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DIPIRONA SODICA 500MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000	AMPOLA				
02	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 10ML	12.000	FRASCO				
03	PARACETAMOL 200MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 10ML	10.000	FRASCO				
04	IBUPROFENO 50MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 30ML	6.000	FRASCO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 24 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL ANTITERMICO E OUTROS - CLASSE III (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO	300.000	UNIDADE				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 25 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL ANTITERMICO E OUTROS - CLASSE IV (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	300.000	COMPRIMIDO				
02	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 26 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL ANTIEMLINTICOS - CLASSE I (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALBENDAZOL 40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL, 10ML	5.000	FRASCO				
02	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	100.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 27 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL ANTIEMLINTICOS - CLASSE II (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL, 80ML	2.000	FRASCO				
02	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	5.000	UNIDADE				
03	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 28 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL ANTIEMLINTICOS - CLASSE III (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	40.000	COMPRIMIDO				
02	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) CREME VAGINAL	CREME	7.000	UNIDADE				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 29 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL ANTIEMLINTICOS - CLASSE IV (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MICONAZOL 20MG/G	CREME VAGINAL	4.000	UNIDADE				
02	MICONAZOL 2%	CREME	2.000	UNIDADE				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

EDITAL – PERP 36-2020

Fls. 26/50

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E76D526E386FA7DBD154CB01B4987286

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

LOTE 30 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL ANTIEMINTICOS - CLASSE V (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	100.000	UNIDADE				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 31 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL - CLASSE I (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO				
02	ACICLOVIR 50MG/G	CREME	3.000	BISNAGA				
03	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO				
04	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO				
05	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO				
06	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	EMULSÃO TÓPICA, 100ML	1.000	FRASCO				
07	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DE SÓDIO (3MG+3MG)	SUSPENSÃO INJETÁVEL	5.000	UNIDADE				
08	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	20.000	UNIDADE				
09	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT D 400UI	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO				
10	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO				
11	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 100ML	6.000	FRASCO				
12	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL, 240ML	4.000	FRASCO				
13	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	UNIDADE				
14	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	SOLUÇÃO, 110ML	500	UNIDADE				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 32 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL - CLASSE II (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	60.000	COMPRIMIDO				
02	AMIODARONA 100MG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 33 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL - CLASSE III (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	3.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 34 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL - CLASSE IV (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DEXAMETASONA 0,1%	COLÍRIO, 5ML	1.000	FRASCO				
02	DEXAMETASONA 0,1%	CREME	4.000	BISNAGA				
03	DEXAMETASONA 0,1MG	ELIXIR, 120 ML	2.000	FRASCO				
04	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 35 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL - CLASSE V (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO				
02	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO				
03	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO				
04	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO				
05	LORATADINA 1MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 100ML	4.000	FRASCO				
06	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	15.000	COMPRIMIDO				
07	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 10ML	5.000	FRASCO				
08	NISTATINA 100.000UI/ML	SUSPENSÃO ORAL, 50ML	2.000	FRASCO				
09	PERMETRINA 1%	LOÇÃO, 60ML	500	UNIDADE				
10	PERMETRINA 5%	LOÇÃO, 60ML	500	UNIDADE				
11	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO				
12	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO				
13	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO				
14	RANITIDINA 15MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 120ML	500	FRASCO				
15	SALBUTAMOL 0,4MG/5ML	SOLUÇÃO ORAL, 100ML	200	FRASCO				
16	SALBUTAMOL 120,5MCG/DOSE (EQUIVALENTE 100 MCG)	AEROSSOL ORAL	1.500	FRASCO				

EDITAL – PERP 36-2020

Fls. 27/50

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E76D526E386FA7DBD154CB01B4987286

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

17	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PARA SOLUÇÃO	54.000	ENVELOPE				
18	TIMOLOL MALEATO 2,5MG/ML	COLÍRIO, SML	1.000	FRASCO				
19	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML	COLÍRIO, 10ML	1.000	FRASCO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 36 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL - CLASSE VI (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	500.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 37 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL - CLASSE VII (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	300.000	COMPRIMIDO				
02	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 38 - SAÚDE DA MULHER (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DIU (DISPOSITIVO INTRA - UTERAL) 380 A	FORMADO POR UM T FLEXÍVEL DE POLIETILENO; SENDO A HASTE DO T ENROLADA COM FIO DE COBRE E CADA BRAÇO DO T LEVA UM CILINDRO DE COBRE. COMPRIMENTO: 30 MM; ENVERGADURA 17 MM.	200	UNIDADE				
02	DIU MINI	DISPOSITIVO FLEXÍVEL FEITO DE POLIETILENO RADIOPACO; COM BRAÇOS LATERAIS FLEXÍVEIS E SUA HASTE VERTICAL É COBERTA COM O FIO DE COBRE; COMPRIMENTO: 28MM; ENVERGADURA 17 MM.	300	UNIDADE				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 39 - INSUMOS PARA DIABÉTICOS - CLASSE I (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL	LANCETA AUTOMÁTICA 28G. PENETRAÇÃO CONSISTENTE; ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO - ÓXIDO DE ETILENO; AUTOMÁTICA: ACIONAMENTO POR CONTATO; ESPESSURA ULTRAFINA PARA PUNÇÃO INDOLOR; NÃO PERMITE REUTILIZAÇÃO; DESCARTE SEGURO; USO ÚNICO; AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304; CORPO DA LANCETA: CORPO EM PLÁSTICO E TAMPA EM ABS. DIÂMETRO DA AGULHA 28G - TIPO TRIFACETADA. CAIXA COM 100 UND.	10.000	CAIXA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 40 - INSUMOS PARA DIABÉTICOS - CLASSE II (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	CAIXA COM 50 TIRAS	3.000	CAIXA				
02	GLICOSÍMETRO	MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR); PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, 1 MONITOR; 1 LANCETADOR; 10 LANCETAS; 10 TIRAS; 1 BATERIA; 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	200	UNIDADE				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 41 - INSUMOS PARA DIABÉTICOS - CLASSE III (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERINGAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 8X0,30MM	SERINGA	100.000	UNIDADE				
02	SERINGAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 13X0,45MM	SERINGA	200.000	UNIDADE				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

EDITAL – PERP 36-2020

Fls. 28/50

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E76D526E386FA7DBD154CB01B4987286

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

LOTE 42 - MEDICAMENTOS SAÚDE DA MULHER - SUPLEMENTAÇÃO (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	300.000	COMPRIMIDO				
02	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 30ML	1.000	UNIDADE				
03	SULFATO FERROSO 40MG/ DE FERRO II	COMPRIMIDO	300.000	COMPRIMIDO				
04	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML DE FERRO II	SUSPENSÃO ORAL, 30ML	2.000	FRASCO				
05	SULFATO FERROSO 5MG/ML	XAROPE, 100ML	4.000	FRASCO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 43 - MEDICAMENTOS DE USO INALATÓRIO - CLASSE I (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BUDESONIDA 32MCG	AEROSSOL NASAL, 3ML	1.000	UNIDADE				
02	BUDESONIDA 50MCG	AEROSSOL NASAL, 3ML	1.000	UNIDADE				
03	BUDESONIDA 64MCG	AEROSSOL NASAL, 3ML	1.000	UNIDADE				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 44 - MEDICAMENTOS DE USO INALATÓRIO - CLASSE II (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20ML	2.000	FRASCO				
02	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0MG (0,25MG/GOTA)	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20ML	2.000	FRASCO				
03	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO NASAL 30ML	10.000	FRASCO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 45 - MEDICAMENTOS DE USO INALATÓRIO - CLASSE III (FARMÁCIA BÁSICA)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG/DOSE	PÓ INALATÓRIO, 100ML	300	FRASCO				
02	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/DOSE	PÓ INALATÓRIO, 100ML	300	FRASCO				
03	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/DOSE	PÓ INALATÓRIO, 100ML	300	FRASCO				
04	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG	PÓ INALATÓRIO, 100ML	300	FRASCO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 46 - SAÚDE MENTAL - CLASSE I (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	250.000	COMPRIMIDO				
02	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO				
03	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 20ML	3.000	FRASCO				
04	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	300.000	COMPRIMIDO				
05	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	100.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 47 - SAÚDE MENTAL - CLASSE II (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	150.000	COMPRIMIDO				
02	BIPERIDENO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AMPOLA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 48 - SAÚDE MENTAL - CLASSE III (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	300.000	COMPRIMIDO				
02	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	36.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 49 - SAÚDE MENTAL - CLASSE IV (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

EDITAL – PERP 36-2020

Fls. 29/50

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E76D526E386FA7DBD154CB01B4987286

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

01	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL, 100ML	6.000	FRASCO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 50 - SAÚDE MENTAL - CLASSE V (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	180.000	COMPRIMIDO				
02	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	24.000	COMPRIMIDO				
03	CLORPROMAZINA 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 20ML	3.000	FRASCO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 51 - SAÚDE MENTAL CLASSE VI (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	60.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 52 - SAÚDE MENTAL CLASSE VII (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.000	AMPOLA				
02	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	60.000	COMPRIMIDO				
03	FENITOÍNA 20MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	500	FRASCOS				
04	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	300.000	COMPRIMIDO				
05	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO				
06	NORTRIPTILINA 25MG	CÁPSULA	30.000	COMPRIMIDO				
07	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO				
08	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	XAROPE, 100ML	3.600	FRASCO				
09	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	60.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 53 - SAÚDE MENTAL CLASSE VIII (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HALOPERIDOL 2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 20ML	4.800	FRACO				
02	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDOS	200.000	COMPRIMIDO				
03	HALOPERIDOL 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	AMPOLA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 54 - SAÚDE MENTAL CLASSE IX (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDOS	200.000	UNIDADE				
02	FENOBARBITAL 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 20ML	20.000	UNIDADE				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 55 - SAÚDE MENTAL CLASSE X (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	200.000	COMPRIMIDO				
02	PROMETAZINA 25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000	AMPOLA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 56 - SAÚDE MENTAL CLASSE XI (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	60.000	COMPRIMIDO				
02	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	60.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 57 - SAÚDE MENTAL CLASSE XII (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	7.200	COMPRIMIDO				
02	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	4.800	COMPRIMIDO				
03	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	12.000	COMPRIMIDO				
04	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	200.000	COMPRIMIDO				

EDITAL – PERP 36-2020

Fls. 30/50

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E76D526E386FA7DBD154CB01B4987286

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

05	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO				
06	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	990	COMPRIMIDO				
07	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO				
08	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	4.000	COMPRIMIDO				
09	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO				
10	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	400	COMPRIMIDO				
11	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	40.000	COMPRIMIDO				
12	NALTREXONA 50MG	COMPRIMIDO	900	UNIDADE				
13	PAROXETINA 20MG	CÁPSULA	12.000	UNIDADE				
14	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	24.000	COMPRIMIDO				
15	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	900	COMPRIMIDO				
16	TRIFLUOPERAZINA 5MG	COMPRIMIDO	900	COMPRIMIDO				
17	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	120	UNIDADE				
18	DISSULFIRAM 250MG	COMPRIMIDO	4.000	UNIDADE				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 58 - SAÚDE MENTAL CLASSE XIII (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	24.000	COMPRIMIDO				
02	METILFENIDATO 20MG	COMPRIMIDO	3.600	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 59 - SAÚDE MENTAL CLASSE XIV (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO				
02	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDO	40.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 60 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS CLASSE I (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALFENTANILA 0,5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA 5ML	500	AMPOLA				
02	BIPERIDENO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AMPOLA				
03	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	1.200	AMPOLA				
04	BROMIDRATO DE ROCURÔNIO 50MG	FRASCO AMPOLA 5ML	500	AMPOLA				
05	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	2.000	AMPOLA				
06	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA COM 10ML	1.000	AMPOLA				
07	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 5ML	1.500	AMPOLA				
08	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	200	AMPOLA				
09	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	1.600	AMPOLA				
10	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	2.000	AMPOLA				
11	DIAZEPAM 5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	6.000	AMPOLA				
12	DEXTROCETAMINA 50MG/ML	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA COM 10ML	200	AMPOLA FRASCO				
13	DEXMEDETOMIDINA 100MCG	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA 2	200	FRASCO AMPOLA				
14	DROPERIDOL 2,5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML; IV/IM	500	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML; IV/IM				
15	ETOMIDATO 2MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 10ML	1.000	AMPOLA				
16	FENITOÍNA SÓDICA 5% / 50MG/ML	INJETÁVEL	3.000	AMPOLA				
17	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 5ML	500	AMPOLA				
18	FENOBARBITAL 200MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	2.000	AMPOLA				
19	HALOTANO 100ML	FRASCO, 100ML	100	FRASCO				
20	ISOFLURANO 100ML	FRASCO, 100ML	100	FRASCO				
21	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	1.500	AMPOLA				
22	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	1.500	AMPOLA				
23	PROTAMINA 10MG/ML- EQUIVALENTE A 1000UI/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 5ML	50	FRASCO AMPOLA				
24	REMIFENTANILA 2MG	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA	50	FRASCO AMPOLA				
25	SUGAMADEX 100MG/ML	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA 2ML	20	FRASCO AMPOLA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

LOTE 61 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS CLASSE II (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MIDAZOLAM 2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10 ML	150	FRASCO				
02	MIDAZOLAM 5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	1.500	AMPOLA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 62 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS CLASSE III (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SEVOFLURANO 1ML/ML.	INJETÁVEL, FRASCO 100 ML	100	FRASCO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 63 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS CLASSE IV (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROPOFOL 10MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 20ML	1.500	AMPOLA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 64 - MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS CLASSE I (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 5ML; IV/IM	30.000	AMPOLA				
02	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML	INJETÁVEL	3.100	AMPOLA				
03	ÁGUA DESTILADA 5000ML	GALÃO	1.000	GALÃO				
04	AMINOFILINA 24MG/ML	INJETÁVEL	1.000	AMPOLA				
05	CLORANFENICOL 1000MG	INJETÁVEL	1.100	FRASCO				
06	BROMOPRIDA 5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	2.000	AMPOLA				
07	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	INJETÁVEL; AMPOLA COM 10ML	1.000	AMPOLA				
08	CEFEPIME 2G	INJETÁVEL; IV/IM	1.000	FRASCO				
09	CLINDAMICINA 150MG/ML	INJETÁVEL; IV/IM; AMPOLA COM 4ML	500	AMPOLA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 65 - MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS CLASSE II (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	100.000	FRASCO				
02	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	AMPOLA (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	7.000	FRASCO				
03	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	FRASCO	3.000	FRASCO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 66 - MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS CLASSE III (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AMPICILINA 1G	INJETÁVEL	5.000	FRASCO				
02	AMPICILINA 500MG	INJETÁVEL	5.000	FRASCO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 67 - MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS CLASSE IV (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000	INJETÁVEL	1.500	AMPOLA				
02	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 4ML	2.000	FRASCO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 68 - MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS CLASSE V (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BUTILBROMETO DE ESCOPIOLAMINA 4MG+ DIPIRONA 500MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 5ML; IV/IM	20.000	AMPOLA				

EDITAL – PERP 36-2020

Fls. 32/50

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E76D526E386FA7DBD154CB01B4987286

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

02	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	INJETÁVEL	10.000	AMPOLA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 69 - MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS CLASSE VI (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CEFTRIAXONA 1G	INJETÁVEL	20.000	FRASCO AMPOLA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 70 - MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS CLASSE VII (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CETOPROFENO 100MG	PÓ LIOFILIZADO PARA INJEÇÃO; IV	10.400	FRASCO AMPOLA				
02	CETOPROFENO 50MG/ML	INJETÁVEL; IM	8.000	AMPOLA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 71 - MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS CLASSE VIII (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2,5ML	1.120	AMPOLA				
02	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA	500	FRASCO AMPOLA				
03	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	INJETÁVEL	1.600	AMPOLA				
04	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1% + 0,1%	FRASCO 10ML	50	FRASCO				
05	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8%; PESADA	AMPOLAS 4ML	1.120	AMPOLA				
06	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,50% COM EPINEFRINA 1:200.000	INJETÁVEL	250	AMPOLA				
07	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 5MG/ML	INJETÁVEL 20ML	620	AMPOLA				
08	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA COM VASOCONSTRITOR 5MG/ML	INJETÁVEL 20ML	100	AMPOLA				
09	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	INJETÁVEL 10ML	2.100	AMPOLA				
10	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA 20ML	1.200	AMPOLA				
11	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	INJETÁVEL	2.740	AMPOLA				
12	CLORIDRATO DE EFEDRINA 50MG	INJETÁVEL; AMPOLA 1ML	1.500	AMPOLA				
13	NITROGLICERINA 50MG	INJETÁVEL; AMPOLA 10ML	500	AMPOLA				
14	NOREPINEFRINA 1MG/ML	INJETÁVEL	500	AMPOLA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 72 - MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS CLASSE IX (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%- SEM VASOCONSTRITOR	FRASCO AMPOLA COM 20ML	3.700	FRASCO AMPOLA				
02	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%	GEL	1.000	BISNAGA				
03	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10%	SOLUÇÃO AEROSOL; FRASCO 50ML	500	FRASCO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 73 - MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS CLASSE X (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML	INJETÁVEL 2ML	15.000	AMPOLA				
02	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA 2ML	15.000	AMPOLA				
03	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	INJETÁVEL	1.800	AMPOLA				
04	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA 2ML IV/IM	15.000	AMPOLA				
05	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENDRINATO 50MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML; IM	8.000	AMPOLA				
06	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	INJETÁVEL 2ML	800	AMPOLA				
07	DEXAMETASONA 4MG/ML	INJETÁVEL; IV/IM	20.000	AMPOLA				
08	DICLOFENACO SÓDICO 75MG	INJETÁVEL; IM	20.000	AMPOLA				

EDITAL – PERP 36-2020

Fls. 33/50

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E76D526E386FA7DBD154CB01B4987286

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

09	DIMENDRINATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG + DEXTROSE 1000MG + D-FRUTOSE (LEVULOSE) 1000MG	INJETÁVEL; AMPOLA COM 10ML	1.000	AMPOLA				
10	EPINEFRINA 1MG/ML	INJETÁVEL	4.000	AMPOLA				
11	FITOMENADIONA 10MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	2.600	AMPOLA				
12	CLONIDINA 150MCG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	500	AMPOLA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 74 - MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS CLASSE XI (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COMPLEXO B 2ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML; IM/IV	30.000	AMPOLA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 75 - MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS CLASSE XII (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DIPIRONA SÓDICA 1G	INJETÁVEL; IV/IM	40.000	AMPOLA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 76 - MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS CLASSE XIII (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ACICLOVIR 250MG	INJETÁVEL	500	FRASCO AMPOLA				
02	ENOXAPARINA 40MG	INJETÁVEL; SC; EM SERINGA 0,4ML	100	SERINGA PREENCHIDA				
03	ENOXAPARINA 60MG	INJETÁVEL; SC; EM SERINGA 0,6ML	100	SERINGA PREENCHIDA				
04	FUROSEMIDA 20MG/ML	INJETÁVEL	9.600	AMPOLA				
05	FLUCONAZOL 200MG	INJETÁVEL; BOLSA 100ML	500	BOLSA				
06	GLICOSE 25%	AMPOLA COM 10ML	10.000	AMPOLA				
07	GLICOSE 50%	AMPOLA COM 10ML	10.000	AMPOLA				
08	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML	AMPOLA COM 10ML	600	AMPOLA				
09	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML	INJETÁVEL; SCO, 25 ML	3.000	AMPOLA				
10	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML	INJETÁVEL; IV 5ML	100	AMPOLA				
11	IMIPENEM 500MG + CILASTATINA 500MG	FRASCO AMPOLA	2.000	FRASCO AMPOLA				
12	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	1.800	AMPOLA				
13	MEROPENEM 1G	INJETÁVEL	100	FRASCO AMPOLA				
14	METILPREDNISOLONA 125MG	INJETÁVEL; FRASCO-AMPOLA+ DILUENTE	100	FRASCO AMPOLA				
15	METILPREDNISOLONA 500MG	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA+ DILUENTE	100	FRASCO AMPOLA				
16	METILPREDNISOLONA 40MG/ML	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA 2ML; IM	500	FRASCO AMPOLA				
17	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	INJETÁVEL	1.800	AMPOLA				
18	METOPROLOL 1MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA 5ML	300	AMPOLA				
19	METRONIDAZOL 500MG/ML	INJETÁVEL 100ML	5.000	AMPOLA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 77 - MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS CLASSE XIV (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CIPROFLOXACINO 400MG/ML	INJETÁVEL	4.200	AMPOLA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 78 - MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS CLASSE XV (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HIDROCORTISONA 100MG	INJETÁVEL; IV/IM	11.800	AMPOLA				
02	HIDROCORTISONA 500MG	INJETÁVEL; IV/IM	15.000	AMPOLA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 79 - MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS CLASSE XVI (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

EDITAL – PERP 36-2020

Fls. 34/50

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E76D526E386FA7DBD154CB01B4987286

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

01	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-R(D)	INJETÁVEL; IV/IM	500	AMPOLA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 80 - MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS CLASSE XVII (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALBUMINA HUMANA 20%	INJETÁVEL; FRASCO- AMPOLA 50ML	30	FRASCO AMPOLA				
02	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	INJETÁVEL; AMPOLA COM 10ML	1.300	AMPOLA				
03	CLORETO DE SÓDIO 20%	INJETÁVEL; AMPOLA COM 10ML	2.400	AMPOLA				
04	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA 2 ML	200	FRASCO AMPOLA				
05	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG FE III	AMPOLA (5ML) CONTÉM 100MG	4.000	FRASCO				
06	ONDANSETRONA 2MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 4ML	2.000	AMPOLA				
07	OXACILINA 500MG	INJETÁVEL	5.000	FRASCO AMPOLA				
08	OCITOCINA 5 U.I./ML	INJETÁVEL; IV/IM	5.000	AMPOLA				
09	PIRACETAM 200MG/ML	INJETÁVEL	7.000	AMPOLA				
10	SULFATO DE AMICACINA 100MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	1.000	AMPOLA				
11	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2 ML	1.000	AMPOLA				
12	SULFATO DE AMICACINA 50MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	1.000	AMPOLA				
13	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA 1ML	2.000	AMPOLA				
14	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1 ML	1.000	AMPOLA				
15	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1 ML	2.000	AMPOLA				
16	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2 ML	3.000	AMPOLA				
17	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA COM 10ML	1.000	AMPOLA				
18	VANCOMICINA 500MG	PÓ SOLÚVEL INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA	200	FRASCO AMPOLA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 81 - MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS CLASSE XVIII (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CEFALOTINA 1G	INJETÁVEL	20.000	FRASCO AMPOLA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 82 - MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS CLASSE XIX (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CEFAZOLINA 1G	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA	5.000	FRASCO AMPOLA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 83 - MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS CLASSE XX (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	OMEPRAZOL 40MG/ML	INJETÁVEL; PÓ LIOFILIZADO EM FRASCO- AMPOLA + DILUENTE; IV	20.000	FRASCO AMPOLA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 84 - MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS TIPO SORO E DILUENTES CLASSE I (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	100ML	10.000	AMPOLA				
02	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	250ML	20.000	AMPOLA				
03	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	500ML	60.000	AMPOLA				
04	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	1000ML	5.000	AMPOLA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 85 - MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS TIPO SORO E DILUENTES CLASSE II (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SORO GLICOFISIOLÓGICO	500ML	20.000	AMPOLA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 86 - MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS TIPO SORO E DILUENTES CLASSE III (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

EDITAL – PERP 36-2020

Fls. 35/50

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E76D526E386FA7DBD154CB01B4987286

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SORO GLICOSADO 5%	500ML	20.000	AMPOLA				
02	SORO GLICOSADO 10%	500ML	100	AMPOLA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 87 - MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS TIPO SORO E DILUENTES CLASSE IV (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SORO RINGER COM LACTATO	500ML	10.000	AMPOLA				
02	MANITOL 20%	250 ML	2.000	AMPOLA				
03	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%	500 ML	1.500	FRASCO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 88 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL - CLASSE I								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ACEBROFILINA 50MG/5ML	SOLUÇÃO, 120ML	400	FRASCO				
02	ACETILCISTEINA 200MG	PÓ PARA DISSOLVER EM ÁGUA.	200	ENVELOPE				
03	AMBROXOL 30MG/5ML	SOLUÇÃO ORAL COM 100ML; USO ADULTO	1.200	FRASCOS				
04	AMBROXOL 7,5MG/ML	FLACONETES COM 2ML PARA INALAÇÃO	500	FLACONETE				
05	AMBROXOL 15MG/ML	(PEDIÁTRICO) SOLUÇÃO ORAL COM 100ML	1.200	FRASCO				
06	ARGIROL 100MG (10%)	SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA, 5ML	100	FRASCO				
07	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	8.000	COMPRIMIDO				
08	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	3.000	COMPRIMIDO				
09	BISACODIL 5MG	DRÁGUA OU COMPRIMIDO REVESTIDO	1.000	COMPRIMIDO				
10	CARVÃO VEGETAL MEDICINAL ATIVADO	COMPRIMIDO	3.300	COMPRIMIDO				
11	CLONIDINA 0,1MG	COMPRIMIDO	300	COMPRIMIDO				
12	DOMPERIDONA 1MG/ML	SUSPENSÃO PEDIÁTRICA EM FRASCO 100ML	500	FRASCO				
13	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO				
14	ESCOPOLAMINA 10MG+ DIPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO				
15	LACTULOSE 667MG/ML	XAROPE EM FRASCO 120ML	1.000	FRASCO				
16	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	CÁPSULA	200	CÁPSULA				
17	PERICIAZINA 4%	LÍQUIDO; GOTAS, 20ML	200	FRASCO				
18	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	DOSE ÚNICA	3.000	FRASCO				
19	SIMETICONA 75MG/ML	LÍQUIDO; FRASCO COM 10ML	4.000	FRASCO				
20	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	BISNAGA DE 30G	2.000	BISNAGA				
21	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	POTE 400G	200	POTE				
22	ÓLEO MINERAL 100%	FRASCO 100ML	1.000	FRASCO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 89 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL - CLASSE II								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COLAGENASE 0,6U/G	POMADA 30G	1.500	BISNAGA				
02	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G	POMADA 30G	3.000	BISNAGA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 90 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL - CLASSE III								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA 1/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	POMADA	2.000	BISNAGA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 91 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL - CLASSE IV								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SAF-GEL, 85G	POMADA	1.000	BISNAGA				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

LOTE 92 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL - CLASSE I								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	12.000	COMPRIMIDO				
02	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO				
03	BISSULFATO CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO				
04	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO				
05	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)	SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) – FRASCO COM 20ML	2.000	FRASCO				
06	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	4.000	COMPRIMIDO				
07	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMPRIMIDOS	6.000	COMPRIMIDO				
08	DEXPANTENOL 50MG/G	BISNAGA 30G	1.000	BISNAGA				
09	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400MCG	60 CÁPSULAS COMINALADOR	50	FRASCO				
10	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI/G	BISNAGA 15G	6.000	BISNAGA				
11	NIMESULIDA 50MG/ML	FRASCO GOTAS 15ML	1.000	FRASCO				
12	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO				
13	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO				
14	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO	3.000	COMPRIMIDO				
15	NISTATINA. 25.000 UI/G	CREME VAGINAL 1 BISNAGA COM 60G + APLICADOR; CAIXA CONTENDO 14.	1.000	CAIXA				
16	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	2.000	COMPRIMIDO				
17	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO				
18	MEBENDAZOL 20MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 30ML	500	FRASCO				
19	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	5.000	COMPRIMIDO				
20	PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMIDO	4.000	COMPRIMIDO				
21	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	300	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 93 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL - CLASSE II								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG	FRASCO DE 4 ML	2.000	FRASCO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 94 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL - CLASSE III								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	100.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

LOTE 95 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL - CLASSE IV								
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	REGISTRO ANVISA Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	5.000	COMPRIMIDO				
02	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDOS	9.000	COMPRIMIDO				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$								

4. CLASSIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES:

4.1. A teor do descrito no Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei nº 10.520, o objeto descrito acima se enquadra como bens/serviços de natureza comum em vista da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e de qualidade, conforme prática usual no mercado.

4.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA ENTREGA DOS BENS, DOS PRAZOS PARA ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

5.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

5.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua 2 de Julho s/n; Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis);

5.1.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo setor de compras da Secretaria de Saúde deste Município;

EDITAL – PERP 36-2020

Fls. 37/50

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

5.1.4. Inexiste quantitativo mínimo para ser requisitado o fornecimento, a emissão das ordens de fornecimento durante à vigência do contrato serão de acordo a necessidade da administração pública, essencialmente considerando a necessidade/demanda que sofre variações conforme a demanda do serviço público especializado e diante do sistema de registro de preço adotado.

5.2. As entregar dos materiais frutos dos objetos ora licitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como transporte, carga e descarga dos bens e alimentação dos prepostos;

5.3. Substituir NO PRAZO ATÉ 07 (SETE) DIAS ÚTEIS os produtos que não estiverem em condições de uso, deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS:

6.1. Os bens deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.

6.2. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando o lapso temporal existente entre a fabricação e a data final de validade;

6.2. A empresa contratada deverá ser obrigada a entregar os bens, conforme especificação acima e nos termos da ordem de fornecimento emitida;

6.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da futura ata de registro de preço;

6.4. Fornecer bens de qualidade, que atendam às necessidades da contratante;

6.5. Cumprir e fazer cumprir as normas de aquisição e as cláusulas contratuais;

6.6. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

6.7. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;

6.8. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los fornecimento dos bens, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;

6.9. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados ao Município ou a terceiro, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

Observar todas as normas gerais técnicas; arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;

7.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;

7.3. Não ter sido declarado inidôneo;

7.4. **Habilitação jurídica;**

7.5. **Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666;**

7.6. **Comprovação de regularidade econômico-financeira:**

7.6.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL** (documentos essenciais – termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício – DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 – PLENÁRIO;**

7.6.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; e

7.7. **Comprovação de qualificação técnica:**

7.7.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com demonstração de validade na data da sessão de julgamento;

7.7.2. Autorização Especial (AE) para comercialização de medicamentos sujeitos à controle especial, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária apenas para os licitantes

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

que concorrerem aos medicamentos controlados descritos nos LOTES 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 71 e 72;

7.7.3. Alvará expedido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA competente;

7.7.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.7.4.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. As comunicações entre as empresas licitadas/contratadas e esta Prefeitura serão preferencialmente eletrônicas (e-mail) e de forma suplementar através de forma postal e, em caso de impossibilidade, através de publicações no Diário Oficial deste Município.

8.2. Os pagamentos serão realizados após recebimento dos bens, acompanhado da nota fiscal e do boletim de medição ou termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o cumprimento destas formalidades.

8.3. Se houver a constatação de algum vício oculto no objeto ou de um vício aparente dentro do prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, a contratada será notificada para sanear os defeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato; em caso de descumprimento do prazo ficará sujeita as sanções previas neste termo e à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total contrato, independente da obrigação de glosar o eventual valor percebido pelo objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos bens, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com os ditames legais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do objeto;

10.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 10.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;
- 10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.
- 13.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e instrumento para aferição da qualidade dos produtos entregues, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 13.5.1. Deixar de entregar, ou não entregar os bens com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 13.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos do objeto entregue.
- 13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos entregues.
- 13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da entrega do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

13.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade dos produtos entregues.

13.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na entrega do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.13. A conformidade dos produtos a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

14.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

14.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base em instrumento de medição de resultado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

15.1. O objeto ora definido poderá ser contratado/executado dentro da vigência de até 12 (doze) meses.

16. DAS SANÇÕES:

EDITAL – PERP 36-2020

Fls. 41/50

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5. Não mantiver a proposta;
- 16.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

39.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

39.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme termos do Decreto Municipal nº 0148/2020:

39.4.1. A **MULTA** é a sanção pecuniária imposta ao licitante, que poderá ser aplicada respeitando os seguintes percentuais:

- I - 5% sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;
- II - 10% sobre o valor da proposta no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;
- III - 15% sobre o valor da proposta no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- IV - 20% sobre o valor da proposta no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação.

39.4.2. A **MULTA**, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter **compensatório**, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter **moratório**, na hipótese de atraso injustificado/irregular na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 15 (quinze) dias corridos;
- b) 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o décimo sexto dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado ao percentual total de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

39.4.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR** com o Município, pelo prazo de até cinco anos.

39.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

39.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

39.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

39.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EDITAL – PERP 36-2020

Fls. 42/50

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances;
- 17.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, no momento da contratação.
18. **OUTRAS PRESCRIÇÕES:**
- 18.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:
- 18.2. Não será aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 18.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.
19. **ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**
- 19.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone: (77) 98105-8098.
20. **DO TIPO:**
- 20.1. Menor Preço.
21. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 21.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Macaúbas, 17 de dezembro de 2020.

Daiana Reis Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0063/2018

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _-2020.

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _-2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _-2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(PE _-2020)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 9.11.3 do Edital PE _-2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da PE _-2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PE _-2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE _-2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE _-2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Macaúbas antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

EDITAL – PERP 36-2020

Fls. 44/50

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO _____ Nº. _-2020.

DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, está enquadrada como microempresa [], empresa de pequeno porte [] ou equiparado [], nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal.

DECLARO, também, ter expressa ciência das hipóteses de vedação ao tratamento jurídico diferenciado descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006; que a empresa declarante **não** possui qualquer embaraço para o gozo dos benefícios do tratamento diferenciado favorecido descrito na citada norma; e que possui pleno conhecimento de que a afirmativa desta declaração com conteúdo inverídico constitui crime tipificado no artigo 299 do Código Penal e induz à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, a teor do entendimento pacificado nos tribunais de controle externo.

Macaúbas, ____ de _____ de 2020.

EMPRESA LICITANTE: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

CPF DO REPRESENTANTE: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36-2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 064/2020-LIC

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 10.931.270/0001-70, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1.250, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP: 46.500-00, neste ato representada pelo seu secretário, Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20____, publicada no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ____/20____ que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:		CNPJ:	
ENDERENÇO:		CIDADE:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CARGO:	

LOTE 0 - _____						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de fixada nesse documento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (___) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 10.931.270/0001-70, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1.250, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP: 46.500-00, neste ato representada pelo seu secretário, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP – BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação do seguinte objeto _____, conforme especificação detalhada na planilha abaixo:

Parágrafo Único - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto de forma parcelada, nos prazos estipulados no termo de referência anexo ao Edital do Pregão _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ _____** (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

Parágrafo Único – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, no importe de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia ___ de _____ de 202___, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada, além dos termos transcritos no Termo de Referência anexo ao processo de licitação, a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e nos prazos estipulados correspondente instrumento convocatório, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão _____ nº. ____/202___, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão fixos, ressalvada as possibilidades e exceções previstas no termo de referência e na legislação pertinente, notadamente de efetivação do reajuste em sentido estrito após o transcurso de doze meses a contar da data limite para a apresentação da proposta pelo índice de IPCA.

Parágrafo Primeiro – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de **MULTA**, que poderá ser:

I - De caráter **compensatório**, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

EDITAL – PERP 36-2020

Fls. 48/50

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado/irregular na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 15 (quinze) dias corridos;

b) 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o décimo sexto dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado ao percentual total de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Primeiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento, sendo considerada causa para rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE o atraso ou a entrega irregular de produtos por prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, podendo este prazo ser considerado de forma cumulativa caso existam atrasos/irregularidades em mais de uma ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO - A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal o servidor abaixo designado ou, na ausência, o Secretário da pasta ou pessoa formalmente designada por esta autoridade.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Este contrato obedecerá às cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. ____/202__, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. ____/202__, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO - NÃO SE APLICA

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento para PRESTAR GARANTIA CORRESPONDENTE À 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DESTES CONTRATO, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

EDITAL – PERP 36-2020

Fls. 49/50

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Parágrafo Primeiro – Caso o valor da proposta da Contratada seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993 (considerando as propostas de preço iniciais firmadas pelos licitantes), será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de GARANTIA ADICIONAL, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor final da proposta da Contratada.

Parágrafo Segundo – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando ocorrer. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

Parágrafo Terceiro – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil. **NO CASO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, OU PRORROGAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA, A GARANTIA DEVERÁ SER READEQUADA OU RENOVADA NAS MESMAS CONDIÇÕES.**

Parágrafo Quarto – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Será considerada extinta a garantia: com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Macaúbas, ___ de _____ de 202_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1ª

2ª

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

EDITAL – PERP 36-2020

Fls. 50/50

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Imaculada Conceição, nº1251 – Cento
CEP: 46500-000
Macaúbas - Bahia

TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA Nº 258-2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dr. Vital Soares, s/n, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10931270/0001-70, neste ato representado pela Secretária Municipal de saúde, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG nº 338.0515-45 SSP/BA, respectivamente, doravante denominadas CONTRATANTES, e a empresa **M & A SUPRA COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.731.996/0001-69, com sede na Rua A, nº 58, Condomínio Empresarial Litoral Norte, Qd 01, Lt 23, Caji, Bairro Itinga, Lauro de Freitas – BA, CEP: 42.700-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Marco Antônio Crisóstomo Portela, Carteira de Identidade nº 163817006 SSP/BA e CPF nº 371.700.665-72, **vem apostilar o referido instrumento contratual para efetivar o empenho das dotações orçamentárias suplementares consignadas abaixo.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2020:

Unidade: 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2336 – Enfrentamentos das ações necessárias ao combate do coronavírus (COVID-19).	3.3.90.30	14 - SUS

Macaúbas, 16 de dezembro de 2020

Daiana Reis Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Municipal nº 0063/2018

Daiana Reis Silva Costa
Secretária de Saúde
Decreto Municipal 0063/2018

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Imaculada Conceição, nº1251 – Cento
CEP: 46500-000
Macaúbas - Bahia

ERRATA DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº. 1125 -2020

Na publicação no Diário Oficial do Município na edição do dia 22 de dezembro de 2020, termo de apostilamento empenho das dotações orçamentárias suplementares, referente serviços de impressão digital em vinil adesivo (com fornecimento de material e instalação inclusa), serviço de impressão digital em lonas front light 440G, trama 250X500, (com fornecimento de material e instalação inclusa faixas, banner), serviços de confecção de placas de polietileno com adesivo digital, destinados as unidades de Saúde do Município de Macaúbas – BA, no dia 22 de dezembro de 2020, por um equívoco na representação na Fonte da Dotação Orçamentária - Ação 2334 "Natureza de despesa 30", que será "Natureza de despesa 39". Demais dados permanecem inalterados.

Macaúbas - BA, 22 de dezembro de 2020.

Daiana Reis Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Municipal nº 0063/2018

Daiana Reis Silva Costa
Secretária de Saúde
Decreto Municipal 0063/2018

Praça Imaculada Conceição, nº1251 – Cento
CEP: 46500-000
Macaúbas - Bahia